



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DECRETO Nº 2012 /91

De, 22 de agosto de 1991.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º, do Decreto Lei nº 3.265/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956, com o artigo 26, inciso IV, da Lei Estadual nº 3.846/70, de 07 de agosto de 1970.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de Desapropriação, os lotes de Ns 01, 13, 14 e 15, da Quadra H, do Loteamento Bairro Novo, neste Município, com os seguintes limites e dimensões:

Lote nº 01 - Q. H: Ao sul: com 25,00m, para a Rua 10; Ao Norte: com 15,00m, para o lote 02; Ao Leste: com 24,00m, para a R. 07, ao oeste: com 24,00m, para o lote 15, todos da mesma quadra.

Lote nº 13 da Quadra H, medindo $300m^2$, de área com os seguintes limites e dimensões: Ao Sul: com 12,00m, para a rua 10; ao Norte: com 12,00m, para o lote 11, Ao Oeste: com 25,00m, para os lotes 11 e 12, ao leste: com 25m para o lote 14, todos da mesma quadra.

Lote nº 14, da Quadra H, medindo $300m^2$, de área com os seguintes limites e dimensões: Ao sul: com 12,00m, para a Rua 10, Ao Norte: com 12,00m, para o lote 02, so Leste: com 25,00m, para o lote 15, ao oeste: com 25m00m, para o lote 13, todos da mesma quadra.

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

Lote de terreno de nº 15, da quadra H, medindo 300m², de área com os seguintes limites e dimensões: Ao sul: com 12,00m, para a Rua 10. Ao norte: com 12,00m, para o lote 02, Ao Leste: com 25m, para o lote 01, Ao Oeste: com 25,00m, para o lote 14, todos desta mesma quadra.. Estes Lotes pertencem a Sr^{ta}. MARGARIDA MARIA DE MELO.

Art. 2º - A Desapropriação de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a utilização da área para interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim(RN), 22 de agosto de 1991.

Raimundo Antônio de Jesus
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 08322824-72

Maria Rêgina Cruz
Secretária de Administração
CPF. 7601477.354-49

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO